



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PRIVADA PARA
ULTIMAR O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA
Nº 009/2020.**

Às 10:00 horas do dia 23 de setembro de dois mil e vinte, no Auditório da SETRAN, localizada no Edifício Sede à Av. Almirante Barroso, nº 3639, 2º andar, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Srs. VICTOR ROCHA DE SOUZA, VÂNIA DO SOCORRO MARTINS COELHO e FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ, designados pela Portaria nº 80 de 13/07/2020 - SETRAN, publicada no Diário Oficial nº 34.280, página 38, de 14 de julho de 2020, sob a presidência do primeiro, para ultimar o julgamento dos documentos de habilitação relativos à CONCORRÊNCIA nº 009/2020, do processo nº 2020/418486, cujo objeto trata do seguinte:

- * Construção e Pavimentação da PA-256 (Lote-I), trecho: Travessia Rio Capim / Entr. PA-150 (Tailândia), sub-trecho: Travessia do Rio Capim / Vila Nova, com extensão de 51,00 km, na Região de integração do Rio Capim, sob a jurisdição do 7º Núcleo Regional.

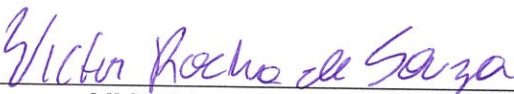
Na análise da documentação de habilitação das empresas participantes deste certame, após a verificação dos documentos que necessitam de comprovação na Internet e comprovado a autenticidade dos mesmos, conforme documentos anexos. A Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, HABILITAR as empresas: AMETA ENGENHARIA LTDA, CFA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CONSTRUA ENGENHARIA LTDA, ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA e LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI, tendo em vista que elas cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e INABILITAR as empresas, CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO LTDA, devido a empresa ter apresentado o Balanço Patrimonial sem estar Registrado na Junta Comercial, deixando de cumprir o item 7.4.1 do Edital; MULTISUL ENGENHARIA S/S LTDA., devido não comprovar a capacitação Técnico Operacional, pois não atende a nenhum dos itens do quadro de parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, isto é, não atende a item 01 - CBUQ - capa de rolamento AC/SC, 02 - Imprimação e 03 - Sub-base solo estabilizado



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

granul. s/ mistura, deixando de cumprir o item 7.3.1.2.1 e conseqüentemente o item 7.3.1.2 do Edital e a empresa TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, devido esta ter deixado de cumprir o item 7.3.2 do Edital, visto que o Senhor Ronaldo de Souza Santos, realizou a Visita Técnica, não é o responsável técnico da empresa licitante. Por não haver mais nada a tratar, o Presidente, declarou encerrada a reunião e a Ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes, mandando publicar esse resultado no Diário Oficial do Estado do Pará.

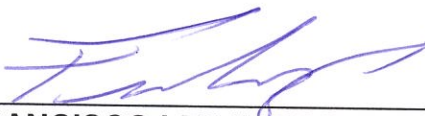
Em, 23 de setembro de 2020.



VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.



VÂNIA DO SOCORRO M. COELHO
Membro da C.P.L.



FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ
Membro da C.P.L.